

e à Secretaria Adjunta de Patrimônio e Serviços;

ARTIGO 8º - Quando convocados os membros da comissão ficarão à disposição para o desenvolvimento dos trabalhos instituídos nesta portaria.

ARTIGO 9º - Durante a realização do inventário fica vedada toda e qualquer movimentação física dos bens localizados nas unidades abrangidas pelos procedimentos de levantamento, exceto mediante autorização específica da Comissão de Inventário.

ARTIGO 10º - Toda documentação relativa ao inventário físico financeiro realizado, deverá ficar sob a guarda do Setor de Patrimônio e à disposição dos Órgãos de Controle.

A

RTIGO 11º - Atribuir à Coordenadoria Financeira e Gestão de Pessoas da Administração Sistêmica da EMPAER-MT, para que tome as providências necessárias ao cumprimento desta portaria.

ARTIGO 12º - Que o presente ato vigore com seus efeitos legais, a partir desta data, revogando-se as disposições em contrário.

Publica-se, cumpra-se.

Cuiabá-MT, 01 de dezembro de 2017.

Layr Mota da Silva

Diretor Presidente/EMPAER-MT

AGEM/VRC

AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO METROPOLITANA DO VALE DO RIO CUIABÁ

ATA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CODEM/VRC

Aos onze dias do mês de dezembro de 2017, às 14h30min, na Sala de Reunião Garcia Neto, Palácio Paiaguás, a Presidente da Agem/VRC, Maristene Amaral Matos (Tânia Matos), Convidou nominalmente os Conselheiros de todas as instituições para comporem a mesa, sendo os que estavam presentes e compuseram: Maristene Amaral Matos (Tânia Matos)-Agência de Desenvolvimento da Região Metropolitana do Vale do Rio Cuiabá-Agem/VRC; Wilson Pereira dos Santos-Secretaria de Estado das Cidades-SECID; Paulo Cezar de Souza-Secretaria de Estado de Planejamento-SEPLAN; Ana Paula Morelli de Salles-Prefeitura Municipal de Cuiabá; César Miranda-Prefeitura Municipal de Várzea Grande; Gisele da Costa Ribeiro Paim-Câmara Municipal de Santo Antonio de Leverger; Marizete Caovilla-Associação Brasileira de Engenharia e Ambiental Seção MT-ABES; David William Correa Pintor-Câmara de Dirigentes Logistas de Várzea Grande-CDL; Jackson Francisco Coleta Coutinho-Ordem dos Advogados do Brasil Seccional Mato Grosso-OAB/MT; Edinete Ferreira G. de Moraes-Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Mato Grosso CREA; Helio Tito Simões de Arruda-Conselho Regional de Administração do Estado de Mato Grosso CRA; Benedito Odário Conceição e Silva-Conselho Regional de Corretores de Imóveis 19ª-CRECI; Wilma Felfili-Instituto Nossa Terra Nossa Gente; Frederico Augusto Xavier-Sindicato das Indústrias do Estado de Mato Grosso-SINDUSCON. Justificou a ausência do Presidente do Codem/VRC o Governador Pedro Taques, lendo o Ato nº 22.047/2017, publicado no Diário Oficial nº 27156, pag.06 de 05 de dezembro de 2017 que designou o Dr. Rogério Luiz Gallo para presidir a presente reunião. Em seguida passou a palavra para o Dr. Rogério Gallo que declarou aberta a reunião com a pauta apreciação e deliberação do PDDI /VRC em elaboração já algum tempo por uma consultoria contratada e já discutida também por um logo período conforme será exposto pela conselheira Tânia. Com a palavra a Conselheira Tânia Matos leu os informes e iniciou com relatório resumido das etapas do PDDI e em seguida falou sobre o segundo item do informe, a prorrogação de prazo para análise do anteprojeto do PDDI, solicitado por alguns conselheiros. Justificou a razão o porquê foi dado prazo até o dia cinco de dezembro para os conselheiros se manifestarem, que foi devido ao fato de já ter uma reunião agendada com os técnicos do lbam, para o data do dia seis de dezembro, e pediu desculpas, porque no ofício essa informação não ficou bem clara. Com a palavra o Dr. Rogério Gallo destacou que na audiência publica ficou visível a necessidade de se discutir um pouco mais e por isso houve mais uma rodada de reuniões depois de circular por e-mails já uma segunda versão do texto, fizemos uma reunião na Procuradoria Geral do Estado com a participação de vários que aqui estão estiveram presentes, foi uma reunião voltada mais na análise jurídica mas também tinham representantes de secretarias, Secretaria de Desenvolvimento Urbano de Cuiabá e Várzea Grande, o objetivo não é judicializar esse processo, objetivo de fato não é criar litígio em torno desse plano. Destacou que esse plano é um plano para resolver problemas e não para criar problemas, o texto tem que ser aprimorado para que tenhamos de fato um plano, um PDDI que seja aderente com a realidade de problemas comuns que as cidades têm as seis cidades que compõem o vale do rio Cuiabá tem. Pontuou que nessa perspectiva há do lado do Estado nosso compromisso de construir o texto que seja melhor possível para que essas funções públicas de interesse comum sejam equacionadas e resolvidas. Destacou que na questão de prazo no ano passado houve paralisa na elaboração em razão do calendário eleitoral. Destacou que o Estado tem até o dia doze de janeiro para aprovar o PDDI conforme Estatuto da Metrópole. Pontuou que o Estado que não aprovar o PDDI terá restrições. Destacou o problema com Ministério Público que participa da construção desse calendário e que a Presidente Tânia Matos fez um contato com o Dr. Carlos Eduardo que não se opôs a dilação do prazo previsto em lei. O regimento Interno no seu artigo 20, inciso I, estabelece a possibilidade de formação de Câmaras Temáticas Temporárias com prazo de trinta dias, com o numero de três a cinco membros, a começar a fluir a partir de amanhã. É uma prerrogativa da presidência do Codem fazer essa indicação. Indicou os Municípios de Cuiabá, Várzea Grande, o CAU, o SINDUSCON e a OAB/MT, justificando as indicações. Destacou a possibilidade de indicação de especialistas conforme estabelece o artigo 20, inciso III do Regimento Interno. Pontuou que a Câmara Temática

Temporária deverá analisar a minuta e emitir um parecer, um relatório para que ai sim seja deliberado pelo CODEM, o prazo é de trinta dias a partir de hoje. Abriu a fala para os conselheiros com a sugestão da composição da Câmara Temática. Aberta a votação nominal, Dr.Jackson-OAB/MT que por uma questão de formalidade em razão da pauta, antes de votar temos que votar se iremos fazer a indicação do projeto ou não, para evitar futuras nulidades. Com a palavra o Presidente em exercício destacou que com a criação da Câmara automaticamente não haveria indicação do projeto. Na verdade houve a retirada de pauta e o encaminamento pela formação da Câmara Temática, a própria votação de constituição de Câmara temática por si só já é incompatível com a votação, então a deliberação pela formação da Câmara temática prorroga o prazo de votação do encaminamento sobre o projeto de lei. A Conselheira Edinete do CREA questionou a participação de outras instituições, como seria a contribuição para a Câmara. O Presidente em exercício destacou que o artigo 20 inciso III, do Regimento Interno estabelece que a Câmara Temática poderá contar com a colaboração dos demais membros, com pareceres escritos diretamente a Câmara Temática, propôs que na primeira reunião faça o convite as instituições que são eminentemente técnicas para contribuírem. O Conselheiro Frederico propôs alteração no prazo para trinta dias úteis em razão dos feriados. Com a palavra o Presidente em exercício destacou que o Regimento Interno, prevê que o prazo é de trinta dias prorrogáveis por mais trinta e se houver necessidade tecnicamente apontada, o Codem poderá estender esse prazo. Por uma questão de ordem técnica justificadamente poderá prorrogar esse prazo. Pontuou que esse prazo é requerido pela Câmara. A Conselheira Gisele Paim da Câmara Municipal do Município de Santo Antônio de Leverger questionou o fato de escolher os Municípios de Cuiabá e Várzea Grande para compor a Câmara Temática. Com a palavra o Presidente em exercício destacou a limitação de membros pelo Regimento Interno e Cuiabá e Várzea Grande como municípios com maior população poderão representar o interesse de todos, isso a coordenação da Câmara poderá permitir a participação dos demais municípios, como as demais entidades técnicas, que não há nenhum demérito, mas temos que obedecer o que estabelece o Regimento Interno. Com a palavra a Conselheira Tânia Matos destacou que Cuiabá e Várzea Grande fizeram vários apontamentos e demais Municípios não apresentaram. Encerrada a votação os Conselheiros por unanimidade decidiram pela instituição da Câmara Temática Temporária, com a ressalva que as entidades técnicas, os membros, os poderes constituídos dos municípios querem participar efetivamente dos trabalhos da Câmara Temática e as Entidades devem provocar a Câmara Temática, que deverá apresentar um calendário de reuniões para que seja de forma transparente possa ser acompanhado por todos. Com a palavra a Conselheira Tânia Matos destacou que entregou nesse momento a última versão do anteprojeto recebida nesta data do IBAM com as questões sanadas com as alterações apontadas. Propôs a data para a primeira reunião da Câmara Temática no dia 14 de dezembro as 15h. Com a palavra Dr. Jackson sugeriu que as Prefeituras fizessem um compromisso de manter sempre a mesma indicação. A Conselheira Tânia Matos destacou a importância da manutenção dos membros indicados. Os cinco membros da Câmara concordaram com a data e alteraram o horário para as 14h. Com a palavra o Conselheiro Jackson da OAB sugeriu estabelecer um prazo de vinte dias para que as instituições apresentassem um relatório em cima do ultimo anteprojeto. A Conselheira Tânia Matos perguntou aos demais membros da Câmara se concordavam com esse prazo. O Conselheiro Wilson do CAU entendeu desnecessária a estipulação de prazo. Com a palavra o presidente em exercício destacou que o prazo de vinte dias seria razoável para que as demais instituições que compõem o Conselho possam oferecer contribuições por escrito e que esse prazo fosse registrado na ata. Destacou a proeminência do Estado na condução dos trabalhos dessa gestão interfederativa. A Conselheira Tânia Matos agradeceu a participação de todos. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião às 16h30 e da mesma lavrada a presente ata que, vai ao final assinada por mim Leislie de Fatima Haenisch, Secretária Executiva do Codem/VRC.

PORTARIA N.º 17/2017/AGEM/VRC/ De 19 de Dezembro de 2017

A Presidente da AGEM/VRC, no uso das atribuições previstas no DECRETO N.º 353, DE 09 de Dezembro de 2015 que, "**Aprova o Regimento Interno da Agência de Desenvolvimento Metropolitano da Região do Vale do Rio Cuiabá - AGEM/VRC do Estado de Mato Grosso**" no seu Art. 12. "**Constituem atribuições básicas do Presidente**" e "**Inciso XIV - expedir portarias e atos normativos sobre a organização administrativa interna da AGEM/VRC no âmbito de sua competência**"

RESOLVE:

Art. 1º - SUBSTITUIR Membro da Comissão de Inventário Físico Financeiro, no seu Art. 2º da Portaria n.º 10 de 01 de Setembro de 215, **JANINE RAMOS DA SILVA**, Assistente Técnica I, Matrícula n.º 262302, por **Abílio Bruno Gomes Ferreira Zambiasi**, Coordenador de Gestão, Matrícula n.º 263636.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

Cumpra-se e publique

Cuiabá 19 de Dezembro de 2017.

Arq.Urb. Maristene Amaral Matos
Presidente da AGEM/VRC

PORTARIA N.º 18/2017/AGEM/VRC/ De 19 de Dezembro de 2017

A Presidente da AGEM/VRC, no uso das atribuições previstas no DECRETO N.º 353, DE 09 de Dezembro de 2015 que, "**Aprova o Regimento Interno da Agência de Desenvolvimento Metropolitano da Região do Vale do Rio Cuiabá - AGEM/VRC do Estado de Mato Grosso**" no seu Art. 12. "**Constituem atribuições básicas do Presidente**" e "**Inciso XIV - expedir portarias e atos normativos sobre a organização administrativa interna da AGEM/VRC no âmbito de sua competência**"